



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## **COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2022**

Vimos, por meio deste, em relação ao Edital de Pregão Presencial Nº 061/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS E PARA O PROJETO “CÂMERA CIDADÃ”, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES, PROGRAMAS E CONVÊNIOS EXISTENTES COM DEMAIS NÍVEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (ESTADO E UNIÃO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI, NESTA CIDADE”, tendo em vista pedido de impugnação da empresa **TELFÔNICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA**, expor o que segue:

#### **Item 01**

#### **01. SOBRE O ITEM 9 – LOCAÇÃO DE CÂMERAS TIPO 1:**

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de um sistema de captura de caracteres de placa veiculares (LPR), mas o que vemos são características de uma câmera de CFTV convencional que notadamente não tem a funcionalidade de ler e captura caracteres de placa veicular. A função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision e que não atende a funcionalidade de leitura de placa (LPR). É de conhecimento que para uma acuracidade conforme solicitada no edital o posicionamento da câmera deverá ser semelhante ao posicionamento de uma câmera de radar, ou seja, voltada ao solo para detectar somente a placa veicular, portando demais detecções e análises de vídeos solicitadas neste edital será impossível que seja feita por uma câmera de LPR. Devido a especificidade de uma leitura de placa veicular o seu posicionamento na via pública impossibilita outro tipo de análise de vídeo como contagem de pessoas, detecção humana, objetos removidos, cruzamento de linha, câmeras de CFTV não são próprias para leituras de placas veiculares, câmeras que detectam placas e fazem a leitura dos caracteres (LPR) tratam imagem e não vídeo com câmeras de CFTV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Nesta mesma câmera é solicitado que ela possua compressão H.265+, sendo que este padrão é proprietário da empresa Hikvision dando claro direcionamento e vício de conduta do texto deste edital.

**Item 02**

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de uma câmera de CFTV, porem descreve funções exclusivas como a função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision.

**Item 03**

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de uma câmera de CFTV, porem descreve funções exclusivas como a função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision.

**Item 04**

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de uma câmera de CFTV, porem descreve funções exclusivas como a função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision. Nesta mesma câmera é solicitado que ela possua compressão H.265+, sendo que este padrão é proprietário da empresa Hikvision dando claro direcionamento e vício de conduta do texto deste edital.

**Item 05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de uma câmera de CFTV, porem descreve funções exclusivas como a função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision. Nesta mesma câmera é solicitado que ela possua compressão H.265+, sendo que este padrão é proprietário da empresa Hikvision dando claro direcionamento e vicio de conduta do texto deste edital.

**Item 06**

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de uma câmera de CFTV, porem descreve funções exclusivas como a função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision. Nesta mesma câmera é solicitado que ela possua compressão H.265+, sendo que este padrão é proprietário da empresa Hikvision dando claro direcionamento e vicio de conduta do texto deste edital.

**Item 07**

Verificamos que neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades de uma câmera de CFTV, porem descreve funções exclusivas como a função software VCA embarcado solicitado no descritivo é uma funcionalidade desenvolvida exclusivamente por um único fabricante chamado Hikvision. Nesta mesma câmera é solicitado que ela possua compressão H.265+, sendo que este padrão é proprietário da empresa Hikvision dando claro direcionamento e vicio de conduta do texto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**Item 08**

Na página 78 do referido edital é solicitado uma Declaração de Conformidade de NDAA (National Defense Authorization Act), declaração esta que demonstra os equipamentos estaremos em conformidade com as normas e regras de proteção aos ataques cibernéticos, porem para nosso espanto é solicitado o fornecimento de 7 modelos de câmeras e solicita o NDAA em apenas 3 modelo de câmeras (nos modelos 4,5 e 6), salvo o órgão tenha uma justificativa plausível para não solicitar a declaração de NDAA para todas as câmeras, entendemos que sendo uma certificação de segurança para o sistema e alguma câmera não ter o NDAA provocará um ponto de vulnerabilidade ao sistema, entendemos que seja de vital importância ter a Declaração de NDAA para todas as câmeras ofertadas neste certame e que não tem sentido exigir apenas para parte do parque instalado.

Continuamos em nosso Pedido de Esclarecimento: neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades sem descrever a forma de fazer, características próprias, pois isto depende de cada sistema.

Na página 78 do referido edital é solicitado uma Declaração de Conformidade de NDAA (National Defense Authorization Act), declaração esta que demonstra os equipamentos estaremos em conformidade com as normas e regras de proteção aos ataques cibernéticos, porem para nosso espanto é solicitado o fornecimento de 7 modelos de câmeras e solicita o NDAA em apenas 3 modelo de câmeras (nos modelos 4,5 e 6), salvo o órgão tenha uma justificativa plausível para não solicitar a declaração de NDAA para todas as câmeras, entendemos que sendo uma certificação de segurança para o sistema e alguma câmera não ter o NDAA provocará um ponto de vulnerabilidade ao sistema, entendemos que seja de vital importância ter a Declaração de NDAA para todas as câmeras ofertadas neste certame e que não tem sentido exigir apenas para parte do parque instalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Continuamos em nosso Pedido de Esclarecimento: neste caso o licitante está pressupondo como funciona o sistema, o que caracteriza que o edital foi escrito baseado em um modelo ou marca de conhecimento do licitante. O texto, em nosso entendimento, deveria descrever funcionalidades sem descrever a forma de fazer, características próprias, pois isto depende de cada sistema.

Temos que lembrar as lições de todos os mestres de Direito Administrativo no sentido de que a autoridade administrativa tem liberdade para dizer o que quer, mas não tem liberdade para descer a minúcias detalhes, ditar marcas, enfim, descrever a funcionalidade do sistema como encontramos neste item.

Desta forma fica evidente que o edital foi escrito baseado em um único modelo ou marca de conhecimento do administrador, o que é repudiado pela Lei.

Como poderão os licitantes apresentar uma proposta concreta estando sujeitos a condições tão especiais, tão particulares?

O Princípio do Julgamento Objetivo, firmado entre outros princípios do art. 3º, da Lei 8.666/93 e reiterado nos artigos 44 a 46 da mesma lei, direciona o julgamento em harmonia com os tipos de licitação e de rigorosa obediência ao edital.

Por sua vez, este não pode ser obscuro, conter preferências ou suprimir critérios, para classificação das propostas.

Este aspecto de condenação ao subjetivismo, ao detalhamento excessivo, às exigências de preferências do licitante são encontrados em inúmeros julgados de nossos Tribunais de Contas como também nas lições dos mestres de Direito Administrativo.

Voltamos a falar do aspecto da restritividade do Edital, claramente proibido no art. 3º da Lei de Licitações Públicas, nº 8.666/93 que diz:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, **da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

§1º **É vedado** aos agentes públicos:

*l- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”; (grifamos)*

Este artigo é considerado se não o mais importante da Lei 8.666/93, mas sem dúvida nenhuma um dos mais importantes, isto porque dá a diretriz para os licitantes.

Páginas e páginas foram escritas sobre todos estes itens, mas o que queremos destacar é que a Lei proíbe, terminantemente, a inclusão de cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

#### IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para 18/11/2022, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade superior competente para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

Com meus cordiais cumprimentos, sobre as alegações que constam no documento protocolado pela empresa Telefonica Infraestrutura e Segurança LTDA pelo qual pede a impugnação do processo licitatório, passo a esclarecer:

Câmera Tipo 1: indico seguir com o que está descrito no termo de referência. O edital é fruto de inúmeros ensaios para validação técnica e o licitante pode fornecer produto igual ou superior ao que está sendo descrito.

As especificações descritas não são exclusivas da marca indicada pelo impugnante, sendo comprovadamente especificações de alto nível para equipamentos de alto desempenho.

Câmera Tipo 2: indico seguir com o que está descrito no termo de referência. A exigência de VCA embarcado não é uma característica de um único fabricante. Em rápida consulta em sites públicos, é possível encontrar inúmeros fabricantes com VCA embarcado, tais como Intelbras, Axis, Pelco e Bosch, dentre outros.

Câmera Tipo 3: Idem resposta 2.

Câmera Tipo 4: Favor seguir com o que está descrito no termo de referência. A exigência de VCA embarcado, não é uma característica de um único fabricante. Em rápida consulta em sites públicos, é possível encontrar inúmeros fabricantes com VCA embarcado, tais como Intelbras, Axis, Pelco, Bosch, dentro outros. Quanto ao Protocolo H.265+, este é uma característica do SoCs utilizado pela câmera. A Codificação de Vídeo de Alta Eficiência, também conhecida como H.265 e MPEG-H Parte 2, é um padrão de compressão de vídeo desenvolvido como parte do projeto MPEG-H como sucessor da Codificação de Vídeo Avançada amplamente utilizada pelos fabricantes.

Câmera Tipo 5: Idem resposta 4

Câmera Tipo 6: Idem Resposta 4

Câmera Tipo 7: Idem resposta 4

Sobre a Página 78 do Edital:

Está sendo solicitada comprovação de conformidade NDAA para 3 (três) modelos de câmeras, (4, 5 e 6), pois tais câmeras poderão ter suas imagens compartilhadas e acessadas simultaneamente por outros órgãos, sejam eles de âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

municipal, estadual ou federal.

Caso o licitante julgue necessário, poderá fornecer todas as câmeras com a mesma conformidade. O termo de referência exige a comprovação mínima para os 3 (três) itens solicitados. Seguir com o que está sendo solicitado no termo de referência.

Concluindo, o Edital foi elaborado visando proporcionar ao administrador e ao licitante, parâmetros mínimos de mercado, não restritas/exclusivas a um único fabricante, para que a administração adquira o melhor produto/serviço, pelo menor custo.

Cabe ao Licitante, conhecer o mercado em que atua e propor equipamentos iguais ou superiores ao que está sendo exigido.

Diante do exposto, considera-se improcedente o pedido de impugnação.

*Araraquara, 16 de novembro de 2022.*

*Atenciosamente*

**Assinado no Original**

**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA*

Diante de todo o exposto, o Pregoeiro **NEGA PROVIMENTO** a impugnação da empresa TELEFÔNICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA, mantendo o edital na íntegra em todos os seus itens e anexos.

Era o que tínhamos a comunicar.

**Assinado no Original**

**EDSON SANTOS DA SILVA**

Pregoeiro